



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim Segunda - Feira 14 de Março de 2005 - Nº 2382 Preço do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 15.599

DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Delegar, nos termos do Parágrafo único, Artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ao Secretário Municipal de Governo, as atribuições administrativas, para atender ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, no que se refere às exigências legais quanto à autorização e publicação de extrato de dispensa ou inexigibilidade de licitação, no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.060/2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de março de 2005

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1119/2005.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o § 1º do artigo 18, da Resolução nº 014/94, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada Comissão com o objetivo de analisar Promoção Horizontal por merecimento requerida pela servidora deste Legislativo Municipal, Arlete Maria dos Anjos Carvalho; composta pelos

servidores Anivaldo de Souza, Hélio Grechi Roza e Rosemere Duarte Biazatti, ficando a presidência a cargo do primeiro.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de janeiro de 2005.

**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 036/2005.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**1º** - Nomear, na forma da lei, o Assessor Parlamentar, abaixo relacionado, para o Gabinete da Vereadora **Cláudia Mileipe Festa Lemos**, a partir de 14/02/2005:

**José Maria Gomes** - Assessor de Nível Médio

**2º** - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de fevereiro de 2005.

**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente

**ROBERTO BARBOSA BASTOS**  
Vice-Presidente

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
1º Secretário

**GLAUBER DA SILVA COELHO**  
2º Secretário

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>
<b>ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE</b> Prefeito Municipal
<b>ATÍLIO TRAVÁGLIA</b> Vice – Prefeito
<b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b>
EDITADO pela:
<b>DATA CI</b> Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.
Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES
<b>ASSINATURAS</b>
Trimestral ..... R\$ 50,00
Semestral ..... R\$ 100,00
Anual ..... R\$ 200,00
Publicações e Contatos__ (28) 3155-5230
Diário Oficial (28) 3155-5203

**PORTARIA Nº. 037/2005**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Fica terminantemente proibido a todos os servidores desta Câmara Municipal o fornecimento, a qualquer título, de cópias e/ou sob forma original, de todo e quaisquer documentos que estejam em tramitação nesta casa, sem prévia e expressa autorização da Presidência.

2º - O descumprimento da presente Portaria sujeitará os eventuais infratores às sanções legais cabíveis.

3º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de fevereiro de 2005.

**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente

**PORTARIA Nº. 038/2005**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Ceder o Plenário desta Casa de Leis ao **PC do B – Partido Comunista do Brasil**, para a realização de *Sessão Solene Comemorativa de seus 83 Anos de Fundação*, no dia 22/03/2005, das 18:30 às 22:00 horas.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de fevereiro de 2005.

**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente

**PORTARIA Nº. 039/2005**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Ceder o Plenário desta Casa de Leis à **Secretaria Municipal de Saúde**, para a realização de Audiência Pública da SEMUS junto ao Conselho Municipal de Saúde para prestação de contas trimestrais, nos dias: **02/03, 04/05, 06/07 e 05/10/2005**, sempre às 18:00 horas.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de fevereiro de 2005.

**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 040/2005.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da lei, o Assessor abaixo relacionado, para o Gabinete do Vereador **Alexsander Zucoloto**, a partir de 01/02/2005:

**Paulo Antônio Xavier Bento - Assessor Especial**

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de fevereiro de 2005.

**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente

**ROBERTO BARBOSA BASTOS**  
Vice-Presidente

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
1º Secretário

**GLAUBER DA SILVA COELHO**  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 041/2005.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder à servidora efetiva do Poder Legislativo, **Izaulina da Silva Gomes do Amaral**, trinta dias de férias regulamentares, a que tem direito, no período de 01/03/2005 a 30/03/2005, conforme dispõe a Lei 4009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de março de 2005.

**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 042/05.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Diante da suspensão temporária do fornecimento de Laudo Médico, verificada no setor responsável pela realização do exame de saúde admissional deste município, fica autorizado ao Departamento de Pessoal desta Casa o recebimento da documentação necessária para efeito de admissão de pessoal, sem a exigência da apresentação imediata de Laudo Médico, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir da presente data.

2º - Registre-se e publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de março de 2005.

**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 043/2005.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da lei, o **Sr. Salermo Sales de Oliveira** para o Cargo em Comissão de Assessor

Parlamentar do Gabinete da Presidência, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2005:

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2005.

**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente

**ROBERTO BARBOSA BASTOS**  
Vice-Presidente

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
1º Secretário

**GLAUBER DA SILVA COELHO**  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 044/2005.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da lei, o **Sr. Edeval Cardoso** para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete da Presidência, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2005.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2005.

**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 045/2005.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da lei, o **Sr. Aldo Abreu** para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete da Presidência, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2005.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2005.

**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 046/2005.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da lei, o Sr. **Jefferson Magalhães Cezar** para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete da Presidência, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2005.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2005.

**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente

**EMENDA AO REGIMENTO INTERNO Nº**  
**01/2005.**

SUPRIME O § 2º, DO ARTIGO 25, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU, NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 17/02/2005, A SEGUINTE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO.

**Art. 1º** - Suprima-se o § 2º, do Artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de fevereiro de 2005.

**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente

**ROBERTO BARBOSA BASTOS**  
Vice-Presidente

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
1º Secretário

**GLAUBER DA SILVA COELHO**  
2º Secretário

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato n.º 003/2005

**CONTRATADA:** EMPRESA ARQ'PLAN ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO:** Elaboração de projeto arquitetônico de redimensionamento dos gabinetes dos vereadores no terceiro pavimento e recepção do andar térreo da Casa.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.4.90.51.01 - 01.031.0040.2.412

**VIGÊNCIA:** (30) trinta dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2005.

**SIGNATÁRIOS:** Marcos Salles Coelho - Presidente da Câmara Municipal Wando Alves Pereira – Sócio Gerente – Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato n.º 005/2005

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA G.C.S. LTDA.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO:** Execução de serviços de mão-de-obra na reforma das instalações elétricas, de sonorização e tomadas de computadores com aterramento dos Gabinetes dos Vereadores.

**VALOR:** R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.14 - 01.031.0040.2.412

**VIGÊNCIA:** (15) quinze dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2005.

**SIGNATÁRIOS:** Marcos Salles Coelho - Presidente da Câmara Municipal Gilberto Coleti Santos - Sócio-Gerente Construtora G.C.S. Ltda.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato n.º 004/2005

**CONTRATADA:** DIVITAL - DIVISÓRIAS ITAPEMIRIM LTDA.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO:** Serviço de redimensionamento das divisórias dos Gabinetes dos Vereadores e Isolamento acústico da Sala do Presidente.

**VALOR:** R\$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39-14 - 01-031.0040.2-412

**VIGÊNCIA:** De 16/02/2005 até 10/03/2005.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2005.

**SIGNATÁRIOS:** Marcos Salles Coelho - Presidente da Câmara Municipal, Nilson Antonio de Oliveira Moraes – Sócio Gerente - Contratada

**PROCESSO:** Carta Convite nº 001/2005.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato n.º 001/2005

**CONTRATADA:** BANESTES ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO:** Fornecimento de ticket-alimentação para servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**VALOR:** R\$ 723.600,00 (setecentos e vinte três mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39-99-01-031.0040.2-412

**VIGÊNCIA:** De 27/01/2005 até 31/12/2006.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2005.

**SIGNATÁRIOS:** Marcos Salles Coelho - Presidente da Câmara Municipal, Yara Cristina B. Rodrigues – Gerente Geral - Contratada,

Maria Marta P. B. Ferreira - Gerente Atendimento - Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo n.º 2324/04 - Tomada de Preços n.º 001/2004.

### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **PARECER**

A Constituição Federal de 1988 fortaleceu consideravelmente o Município, ao considerá-lo componente da estrutura federativa, na forma disposta em seu artigo 1º. Entretanto, a autonomia reconhecida é mitigada, vez que o Município, ao instituir tributos, está adstrito à competência delimitada no texto constitucional.

Os entes federados necessitam, para realizar seus fins administrativos, de obter recursos financeiros. Tais recursos são obtidos através da exploração de bens e serviços, pagamento de tarifas ou preços e tributos, além da repartição de receitas, a que a União está obrigada a fazer.

Desta forma, aos Municípios foi reservada a competência para instituição de imposto sobre a prestação de serviços, prevista no artigo 156, III, da Carta Magna, excetuando-se sua incidência sobre a prestação de serviços de transporte

interestadual e intermunicipal e de comunicação, estes abrangidos pelo ICMS, de competência estadual.

Em 1968, foi baixado o Decreto-Lei nº 406, estabelecendo normas gerais de direito financeiro aplicáveis ao ICMS e aspectos correspondentes à incidência do imposto sobre serviços, inclusive trazendo em seu bojo a lista dos serviços assim caracterizados para fins de tributação municipal através do ISS. Tal norma legislativa, foi alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 56/87, que foi recepcionada com status de lei complementar.

Recentemente, a Lei Complementar n.º 116/2003 manteve alguns serviços já consagrados no Decreto Lei n.º 406/68 e trouxe inovações relativas à área de incidência, alcançando alguns serviços antes tributados pelo ICMS. Essa alteração é que levou o Estado, por intermédio da Secretaria da Fazenda, a editar o Parecer Normativo n.º 04/2004, firmando entendimento no sentido de incidir ICMS sobre as operações destinadas a posterior industrialização ou comercialização de granito e mármore, vez que, segundo a instrução normativa, a LC n.º 116/2003 não revogou todos itens constantes na Lista de Serviços anexa ao Decreto Lei n.º 406/68.

Ledo engano! Somente Lei Complementar tem o condão de alterar outra lei da mesma espécie, como ocorrido com o Decreto Lei n.º 406/68 que sofreu significativas mudanças com a introdução de novos serviços, antes tributados pelo ICMS.

A LC n.º 116/2003 dispõe em seu artigo 1º que a competência para instituir o Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza é dos Municípios e do Distrito Federal, definindo a atuação desses entes federativos ao tratar da tributação dos serviços.

Logo adiante, no § 2º, do mesmo artigo, o legislador determina que os serviços tributados pelo ISSQN não serão tributados pelo ICMS, in verbis:

§ 2º - Ressalvadas as exceções expressa na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias. (grifamos)

Desse modo, o legislador ao prever a hipótese de incidência dos serviços constantes no item 14 da Lista anexa à LC n.º 116/2003, excluindo a terminologia "de objetos não destinados à industrialização ou comercialização", antes prevista no item 72 da antiga

Lista de Serviços, a revogou e estabeleceu hipótese de incidência para serviços tributados anteriormente pelo ICMS.

Assim, a causa jurídica que dá lugar á incidência do ISS é a seguinte situação de fato: prestação de serviços definidos no item 14.05 da Lei Complementar n.º 116/2003, não devendo se acatar o Parecer Normativo n.º 04/2004.

É o parecer

Em 04 de fevereiro de 2005.

**CRISTINA DE OLIVEIRA**  
**Procuradora Municipal**  
**OAB-ES 7590**

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**COMUNICADO**

**GRANIMASTER MÁRMORES E GRANITOS LTDA**, torna público que recebeu da SEMMA, a Licença de Operação Nº 139/2001 com validade até 22 de fevereiro de 2009, para a atividade de Aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, com corte em mármore, ardósia, granito e outras pedras, na Rod. Gumercindo Moura Nunes, km 06, Santa Rosa – Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

**COMUNICADO**

**L. J. ANTUNES GRANITOS LTDA ME** – torna público que requereu à SEMMA, a Licença Prévia Ambiental, através do protocolo nº 3059/2005, para a atividade de aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, sem corte, em mármore, ardósia, granito e outras pedras, à Rod. Cachoeiro x Alegre, s/n, km 6,5, Fazenda Pau Brasil - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

**COMUNICADO**

**SONIA R. DE OLIVEIRA ME** – torna público que requereu à SEMMA, a Licença Prévia Ambiental, através do protocolo nº 2559/2004, para a atividade de acabamento de cabedal, à Rua Allan Kardec, 91, BNH - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

PLANTÃO SEMANAL NOTURNO

Verificações de comercio noturno (através de processos memorandos, notificações e reclamações)

DATA	FISCAIS	HORÁRIO/LOCAL	LOCAL
03/03/05	LUCIANO	18:00 ÀS 23:00	CIDADE
04/03/05	ROSANA	18:00 ÀS 23:00	CIDADE
10/03/05	JOSÉ GERALDO	18:00 ÀS 23:00	CIDADE
11/03/05	MILTON	18:00 ÀS 23:00	CIDADE
17/03/05	VERA	18:00 ÀS 23:00	CIDADE
18/03/05	CLAUDIA	18:00 ÀS 23:00	CIDADE
23/03/05	CLAUDIA	18:00 ÀS 23:00	CIDADE
24/03/05	MARIO	18:00 ÀS 23:00	CIDADE
30/03/05	JOSÉ GERALDO	18:00 ÀS 23:00	CIDADE
31/03/05	MILTON	18:00 ÀS 23:00	CIDADE

PLANTÃO NOS DOMINGOS

VERIFICAR AS FÁRMACIAS DE PLANTÕES E SE TEM PLACAS INDICATIVAS

DATA FISCAL	FISCAL	HORÁRIO	LOCAL
06/03/05	MARIO	14:00 ÀS 20:00	CIDADE
13/03/05	LUCIANO	14:00 ÀS 20:00	CIDADE
20/03/05	ROSANA	14:00 ÀS 20:00	CIDADE

Secretario Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR

Diretor do DEFISC

PLANTÃO AOS SABADOS

BLITZ BAIRRO CENTRO E GUANDU, VERIFICANDO PROPAGANDA SONORA

EM VEICULOS CUMPRIMENTO A LEI 3450/91

DATA	FISCAIS	HORÁRIO	LOCAIS
------	---------	---------	--------

12/03/05	LUCIANO / VERA	8:00 ÀS 13:00	Beira Rio – Praça de Fátima
12/03/05	MARIO / CLAUDIA	8:00 ÀS 13:00	B.Horta em frente ao Sup.C.Grande
19/03/05	ROSANA / VERA	8:00 ÀS 13:00	Beira Rio – Praça de Fátima
19/03/05	J. GERALDO / MILTON	8:00 ÀS 13:00	B. Horta – em frente ao Sup. C. Grande

Diretor do DEFISC

### **COMUNICADO**

O Departamento de Fiscalização de Transportes Públicos – SEMSUR, torna público que a empresa VAI VEM TRANSPORTES LTDA, realizou neste Departamento de Fiscalização Vistoria Obrigatória Quadrimestral em seus veículos micro-ônibus placas: MTH-0620 e MRN-2748 , que operam no serviço de Transporte Escolar neste município. Informamos ainda que a Vistoria foi realizada e aprovada pelos Agentes Fiscais de Transporte Público Valter José Matos e Leandro Vitório de Menezes.

**JORGE LUIZ GAVA**

**Diretor Depart.Fiscal. Postura e Transporte Público  
Mat. N.º 14.674**

**VALDO SOARES CARNEIRO**  
**Chefe Divisão de Transporte Publico**  
**Mat.n.º 1002**

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>

*(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

### **VAMOS COMBATER A DENGUE**

Como **COMBATER** a Dengue - (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.

- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**